

**ATA DA 475ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
COMPANHIA DOCAS DO PARÁ  
NIRE – 15300007089 - CNPJ nº 04.933.552/0001-03**

**Data:** 28 de setembro de 2017

**Hora:** 09h

**Local:** Belém/PA

**Presenças:** RODRIGO MENDES DE MENDES; JEFFERSON VASCONCELOS SANTOS; GERSON BATISTA PEREIRA; PARSIFAL DE JESUS PONTES e RICARDO MEDINA VIANA.

**Convidados:** Conselheiros Fiscais Ana Patrícia Lira; Dan Raphael Levy e Roberto Beier Lobarinhas; Supervisora de Projetos e Processos (SUPROP), Tatiane Bilcati; Gerente de Auditoria Interna (GEAUDI), Edna Pires; Gerente Jurídica (GEJURI), Maria da Conceição dos Campos Cei.

**I Abertura dos Trabalhos:**

**I.1- Leitura, discussão e aprovação da Ata da 474ª R.O de 28/08/2017.** O **Presidente do Conselho** colocou a Ata em votação, a qual foi aprovada por unanimidade.

**II- Comunicações do Presidente do Conselho e dos demais Conselheiros:**

**II.1-** O CONSAD registrou que o Presidente do Colegiado participou da reunião por teleconferência, passando a condução dos trabalhos ao Presidente em exercício, **GERSON BATISTA PEREIRA**.

**III- Apresentação e leitura da pauta:**

**III.1- Relatório das Metas de Gestão do III Trimestre/2017. Relator: Tatiane Bilcati - Supervisora de Projetos e Processos – SUPROP.** A **SUPROP** explanou que o vencimento das principais atividades ocorrerá no final de setembro/2017. Na sequência, comentou cada ação e respectivo andamento, conforme Planilha apresentada ao Colegiado, ressaltando que ao todo a CDP possui de 23% de aprovação aferida e não há meta não cumprida. O Conselheiro **Gerson Pereira** questionou se a CDP possui todos os Planos descritos no item **6.1**, quais sejam: **a)** Plano de Gerenciamento de Risco – PGR; **b)** Plano de Ação Emergencial –PAE; **c)** Plano de Contingência e Emergência- PCE; **d)** Plano de Ajuda Mútua- PAM; **e)** Plano de Emergência Individual- PEI e Plano de Área – PA? A **SUPROP** respondeu que todos os Planos já foram enviados e cada Unidade Portuária possui um plano específico. O Conselheiro **Ricardo Medina** registrou que o Conselho de Autoridade Portuária de Belém e Vila do Conde (CAP/BEL/PVC) solicitou que fossem apresentadas aquele Colegiado as ações que estão sendo efetivadas, com

cronograma de simulações. O Conselheiro **Gerson Pereira** registrou a importância que os Planos estejam devidamente divulgados, com definição dos responsáveis, realização de treinamento e simulações. O **Conselheiro Parsifal Pontes** observou que as simulações já ocorreram. O CONSAD recomenda que seja realizado o acompanhamento recorrente dos Planos, por exemplo, a cada seis (06) meses ocorrerem simulações e/ou divulgações.

**III.2- Relatório de Auditoria Interna nº 03/2017 – Licitações, Dispensa e Inexigibilidade, para conhecimento e apreciação. Relatora: Edna Pires - Gerente de Auditoria Interna – GEAUDI.** Como pontos relevantes do relatório supramencionado a **GEAUDI** destacou: **6.1** – Ausência de Especificação Técnica ou Termo de Referência ou Parecer Técnico (art. 38, VI da Lei 8.666/93) e conforme consta no item 10.1; **6.2** – Fracionamento de despesa em detrimento à licitação; conforme evidenciado nos itens **10.6** e **12.7** do Relatório, enfatizando os seguintes processos: **10 - MD Sistemas de Computação Ltda. (Contrato nº 10/2016, de 18/03/2016)**; tendo como objeto Serviços de TI, compreendendo: 1.1. Suporte técnico e Atualização dos Sistemas de Gestão Empresarial/ERP e Gestão de Pessoas SÊNIOR; 1.2. Serviços Técnicos Especializados de Sistemas de Gestão Empresarial/ERP e Gestão de Pessoas SÊNIOR, no valor de R\$ 870.272,71. No que tange ao item, a **GEAUDI** esclareceu que o citado contrato foi celebrado em virtude da rescisão do contrato com a empresa Microdata (Contrato nº 48/2013), conforme recomendação do Conselho de Administração no sentido de contratar diretamente a detentora do *software*. Relatou, contudo, que a CDP não contratou com a empresa detentora do *software*, a empresa SÊNIOR, mas sim com outra empresa distribuidora, MD Sistemas, que não apresentou atestado de exclusividade registrado na Junta Comercial, outorgando-lhe poderes para representação a empresa SÊNIOR em todos os atos oriundos do processo de contratação. Apontou que a **GEAUDI** constatou que foi uma ilegalidade, visto que para se contratar direto com uma distribuidora exclusiva tem que ser do próprio Estado, registrado na Junta Comercial. O Conselheiro **Parsifal Pontes** ponderou que a SÊNIOR apenas autoriza a contratação da distribuidora que presta os serviços no respectivo território; **12- Conecta Serviços Comercio e Conservação Ltda. (Contrato nº 47/2016, de 30/11/2016)**, cujo objeto trata de serviços de limpeza, conservação e higienização nas dependências da CDP, no valor de R\$ 1.442.189,52. Sobre a contratação a **GEAUDI** enfatizou os itens **12.5** (ausência de caracterização da situação emergencial), **12.6** (ausência de orçamento detalhado) e **12.7** relativo ao fracionamento de despesas em detrimento à licitação, tendo em



vista a contratação por duas vezes no mesmo exercício referente ao objeto de mesma natureza. O CONSAD: a) recomenda que os responsáveis sejam identificados e advertidos, e solicita que a Administração apresente este Colegiado as advertências, na próxima reunião; b) no que tange aos demais itens do Relatório acima referenciado passíveis de retificações, o CONSAD recomenda que sejam adotados os procedimentos para corrigir as falhas apontadas; c) que nos próximos relatórios de Auditoria Interna, a **GEAUDI** já indique os responsáveis pelas não conformidades e/ou ilegalidades.

**III.3- Relatório Circunstanciado relativo ao I Trimestre/2017, para conhecimento e apreciação. Relator: Rafael Massih – representante Grupo Maciel.** O Relator destacou os seguintes itens: **1. Ativo Circulante: 1.1.1-** Caixa: diferença a maior e ausência de termo de responsabilidade de caixa assinado pelo responsável pela gestão dos recursos; de modo a permitir a cobrança de possíveis prejuízos decorrentes de má gestão desses valores; **1.1.2-** Bancos: diferença entre o saldo do Balancete e o Razão de R\$ 30,00, o que está sendo analisado pelo setor de contabilidade; **1.1.3-** Contas a Receber: os apontamentos da Auditoria Externa já foram regularizados; **1.1.3.1-** Confissões de dívidas de cheques: existência de valores em aberto das empresas TOP Ltda., Vilhena e Alubar. O Conselheiro **Parsifal Pontes** observou que o débito da Alubar foi parcelado e está sendo regularizado. O CONSAD solicita que a Gerência Financeira esclareça a situação dos cheques em aberto da empresa TOP e informe a este Colegiado quando da apresentação do próximo relatório; **1.1.4-** Estoques: O Relator informou que durante a inspeção física constatamos algumas situações que dificultam a realização dos trabalhos dos colaboradores da área e preservação física dos itens estocados. Disse quanto ao sistema utilizado, o controle do estoque não é feito diariamente, mas sim quinzenalmente; **1.1.5** Encargos Fiscais e Tributários a Recuperar: o Conselheiro Ricardo Medina solicitou que a Auditoria Externa verifique e informe a este Colegiado a razão do valor dos créditos a receber estar em R\$ 3.685.891,71, tendo em vista a obrigatoriedade de caução; **1.1.6** Adiantamento a Empregados (R\$ 1.741.436,23): o CONSAD solicita esclarecimentos, visto que o valor é expressivo. Na oportunidade, o relator informou que foram encontradas pequenas diferenças entre saldo do Balancete e Razão/Extrato Bancário; **1.1.7** Imobilizado: o Relator informou que com a mudança para o sistema SENIOR ERP a contabilidade não está conseguindo repassar o relatório de forma consolidada. O CONSAD: a) concorda e reforça os

encaminhamentos apontados pela Auditoria Externa; b) solicita que a Gerência de Administração verifique a situação do Almoxarifado.

**III.4- Ofício nº 58/2017/COAT-SE/GAB/SE-MTPA, de 23/08/2017 – PORTUS – Instituto de Seguridade Social, para conhecimento e apreciação.** Convidada a participar da reunião, a Presidente do Conselho Fiscal elucidou que trata-se de Ofício da Secretaria Executiva do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, através do qual são encaminhados ao Presidente do Conselho de Administração os seguintes documentos em formato de mídia digital: 1) Carta Interv-Coratu nº 006.000897.2017-0; 2) Portaria nº 05/2017 – PORTUS; 3) Anexo de Documento nº I; 4) Anexo de Documento nº II; Despacho nº 188/2017/DGMPS/SNP; 5) Nota Técnica nº 12/2017/CGDIP/SNP-MTPA; 6) Ofício nº 06/2017/ASSART/SE; 7) Nota Técnica nº 05/2017/AECI-MTPA; e 8) Memorando nº 1467/2017/COAT-SE/GAB/SE, de 23/08/2017; recomendando-se dar ciência do assunto ao Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da CDP. Sobre o assunto, explanou que o Interventor do Instituto Portus apresentou plano de equacionamento enviado a todas as Companhias Docas. Disse que a Companhia Docas do Espírito Santo – CODESA apresentou proposta ao MTPA, que será apresentado às demais Companhias Docas em reunião que será realizada no próximo dia 03/10/2017. O Conselheiro **Parsifal Pontes** ponderou que a CDP realizou levantamento, por meio da Gerência Financeira, identificando valor bem menor ao apresentado pelo Portus, e questionou qual o fundamento legal para que a Companhia assumira o débito alegado pelo Portus? O Conselheiro Gerson Pereira sugeriu que o CONSAD recomende que a **GEAUDI/GEJURI** se manifestem se a CDP assumiu juridicamente o compromisso de rateio de déficit. O CONSAD tomou conhecimento do Ofício e determinou: a) que seja realizado relatório identificando, se houver, os valores efetivamente devidos pela CDP e que seja apresentado o documento de adesão ao Fundo para que se esclareça qual o regramento jurídico de responsabilidade em caso déficit; b) que seja dado conhecimento ao CONFIS; c) o assunto retorne ao CONSAD para apreciação.

**III.5- CI/GEJURI nº 235/2017, de 31/07/2017 – Criação de pelo menos 06 empregos públicos de advogados – cumprimento do item III da Cláusula 3ª do Terceiro Termo Aditivo ao TAC nº 22/2005, para conhecimento e aprovação. Relatora: Conceição Cei – Gerente Jurídica – GEJURI.** A relatora esclareceu que em 2005 a CDP assinou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Trabalho – MPT, comprometendo-se a efetuar concurso público para as carreiras previstas no quadro efetivo, dentre elas está o cargo Analista Portuário (Advogado).

Há dois anos, em razão de denúncia feita no MPT foi discutida a questão da contratação de escritórios jurídicos terceirizados, e, naquela ocasião, existia um concurso público vigente com apenas 02 (duas) vagas para advogados. Esclareceu que tais vagas foram preenchidas, depois ampliadas para mais 03 (três) vagas. Contudo, o Procurador se manifestou no sentido de encerrar todos os contratos de terceirização de serviços advocatícios, substituindo por advogados do quadro efetivo. Disse que ponderou que o Concurso Público, à época, não previa a contratação de advogados para atuar no contencioso, pelo próprio programa constante do Edital. Diante das colocações, o Procurador solicitou que a CDP realizasse outro Concurso Público, até o final de 2017, com vistas à contratação de 15 (quinze) advogados, tendo sido reduzido, posteriormente, para 06 (seis). Esclareceu que atualmente 05 (cinco) advogados do quadro efetivo estão lotados na Gerência Jurídica. O Conselheiro **Ricardo Medina** questionou se o MPT tem a competência de ingerir em uma empresa estatal determinando a criação de 06 (seis) vagas. O Conselheiro **Parsifal Pontes** observou que a CDP assinou o TAC, cabe a CDP ou cumpri-lo ou renegociar suas cláusulas. A **GEJURI** ressaltou é necessária deliberação deste Colegiado para realização de Concurso Público, enfatizando que os contratos de serviços advocatícios serão rescindidos com a contratação de pessoal próprio. O Conselheiro **Ricardo Medina** colocou que entende que a CDP poderá renegociar as cláusulas com o MPT, visto que já está tomando medidas necessárias e considerando, ainda, o advento da Lei nº 13.429/2017 (Terceirização). O Conselheiro **Parsifal Pontes** ponderou que se a CDP não cumprir o TAC, o MPT irá executá-lo. Na oportunidade, questionou se a CDP já possui as 06 (seis) vagas. A **GEJURI** respondeu que com o desligamento de empregados estabelecido por meio da Deliberação DIREXE nº 29/2017, serão disponibilizadas as referidas vagas. O Conselheiro **Parsifal Pontes** disse que em reunião da DIREXE foi estabelecido o entendimento de que a Companhia poderia repactuar a demanda junto ao MPT, tendo em vista que existe carência de pessoal em outros cargos. O Conselheiro **Gerson Pereira** sugeriu que a CDP elabore Nota Técnica, demonstrando a necessidade de pessoal de outros setores. O Conselheiro **Ricardo Medina** sugeriu que seja autorizada a realização de Concurso Público para 06 (seis) vagas para áreas de acordo com a necessidade da empresa. Diante do exposto, o CONSAD: a) autorizou a realização de Concurso Público, mediante as vagas existentes e necessidade da empresa, devendo a CDP verificar junto ao MPT a possibilidade de renegociação do TAC; b) determina que nenhum Termo de



Ajustamento de Conduta seja assinado pela CDP sem a apreciação prévia do Conselho de Administração.

**III.6- Execução do Orçamento de Investimento, para conhecimento e apreciação. Relatora: Danielle Abreu - Gerente de Engenharia (GEENGE).** O CONSAD tomou conhecimento.

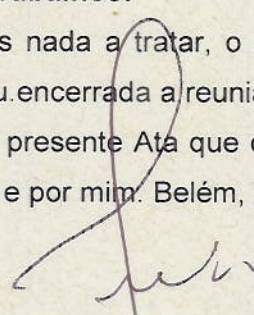
**III.7- Cópia(s) da(s) Ata(s) da Diretoria Executiva, para conhecimento: 1169<sup>a</sup>, 1170<sup>a</sup>, 1171<sup>a</sup> e 1172<sup>a</sup> R.O.** O CONSAD tomou conhecimento.

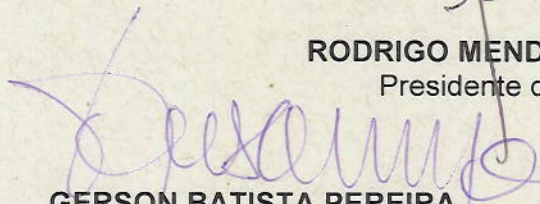
**IV- Assuntos Gerais:**

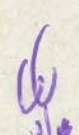
**IV.1-** O CONSAD agradeceu ao Conselheiro **Jefferson Vasconcelos Santos** pela efetiva contribuição às atividades deste Colegiado e desejou felicitações em seus projetos futuros.

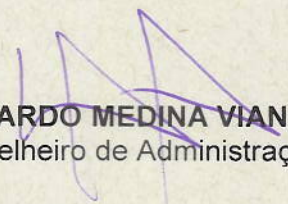
**V- Encerramento dos Trabalhos:**

**V.1-** Como não havia mais nada a tratar, o Presidente do CONSAD agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião tendo eu, **LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA**, secretária, lavrado a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos Conselheiros e por mim. Belém, 28 de setembro de 2017.

  
**RODRIGO MENDES DE MENDES**  
Presidente do CONSAD

  
**GERSON BATISTA PEREIRA**  
Conselheiro de Administração

  
**PARSIFAL DE JESUS PONTES**  
Conselheiro de Administração

  
**RICARDO MEDINA VIANA**  
Conselheiro de Administração

**JEFFERSON VASCONCELOS SANTOS**  
Conselheiro de Administração

**LÍVIA FLÁVIA SILVA DA SILVA**  
Secretária dos Órgãos Colegiados